ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO**

**LEI Nº 565 DE 07 DE AGOSTO DE 1998.**

**AUTORIZA REALIZAR DESPESAS GERAIS COM TRAJES OFICIAIS PARA A RAINHA E PRINCESAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO.**

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas gerais para a aquisição de tecidos e confecção de vestidos, calçados e acessórios para a Rainha e Princesas do Município de Barão.

Parágrafo Único - O traje oficial destina-se ao uso pela Rainha e Princesas em eventos especiais e para representar o Município.

Art. 2º - O valor da despesa referida no artigo 1º será de R$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Art. 3º - As despesas da presente Lei correrão por dotação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 503 - Manutenção dos Serviços da SMEC - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 07 DE AGOSTO DE 1998.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 07/08/98

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 07/08/98 a 14/08/98

Secretaria Municipal da Administração